



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAPMAIS – CAPITAL PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.039794/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA. - SICOOB CREDISUDESTE
Endereço: PASCOAL BERNARDINO Número: 101
Bairro: CENTRO Município: MURIAE UF: MG CEP:36880-000
CNPJ/MF nº: 22.656.789/0001-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Dores do Rio Preto/ES Alto Caparaó/MG Alto Jequitibá/MG Caiana/MG Caparaó/MG Divino/MG Ervália/MG Espera Feliz/MG Eugenópolis/MG Fervedouro/MG Juiz de Fora/MG Miradouro/MG Mirai/MG Muriaé/MG Orizânia/MG Patrocínio do Muriaé/MG São Francisco do Glória/MG São Sebastião da Vargem Alegre/MG Ubá/MG Vieiras/MG Varre-Sai/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/02/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/02/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção comercial intitulada “**CAPMAIS – CAPITAL PREMIADO**” será realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA.-SICOOB CREDISUDESTE na qualidade de Promotora Mandatária, no período compreendido entre os dias 12/02/2025 e 31/12/2025 sendo destinada a pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados em território nacional e associados do SICOOB CREDISUDESTE.

6.2 Estão impedidos de participar desta CAMPANHA: (I) pessoas físicas e jurídicas que não sejam associadas ao Sicoob Credisudeste; (II) pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e/ou não residentes no Brasil e/ou pessoas jurídicas que não sejam validamente inscritas no CNPJ; (III) pessoas físicas e jurídicas associadas ao Sicoob Credisudeste que não estejam ativas e/ou sem contratos vigentes e, ainda, e, ainda, os integrantes e demais empresas envolvidas no planejamento e execução desta CAMPANHA. Do mesmo modo, estão impedidos de participar os cônjuges, filhos, pais e irmãos destas pessoas.

6.2.1 A verificação destas condições será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela Promotora para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada pela Cooperativa.

6.2.2 Fica, desde já, estabelecido que, membros do Conselho da Administração, os diretores, funcionários, estagiários, terceirizados (vigilantes, auxiliares de serviços gerais e outras pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Sicoob Credisudeste poderão participar desta CAMPANHA apenas no que se refere aos brindes (prêmios instantâneos) e não na premiação quadrimestral, nem mesmo na premiação anual.

6.2.3 Não farão jus aos prêmios os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) titular, ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.2.4 Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham sócios impedidos de participar em seu Quadro Societário.

6.2.5 Não farão jus aos prêmios associados que tenham sido desligados (excluído, demitido ou eliminado) da cooperativa durante a promoção.

6.3 Esta CAMPANHA poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado.

6.4 Para participar desta promoção e concorrer aos prêmios a serem distribuídos, os cooperados deverão, durante o período de participação, compreendido entre **o dia 12/02/2025 e o dia 31/12/2025**, acumular integralizações em Conta Capital. Ao atingir gatilhos de integralização de capital, o cooperado receberá seus prêmios de acordo com os critérios abaixo. Desde que alcance os valores determinados através da integralização voluntária mensal ininterrupta, os gatilhos serão acionados e o cooperado receberá seu prêmio, sem a necessidade de sorteio ou qualquer outro procedimento.

- 6.4.1 Atingimento de saldo integralizado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) corresponde ao prêmio chapéu personalizado Sicoob Credisudeste ou caneca personalizada Sicoob Credisudeste;
- 6.4.2 Atingimento de saldo integralizado no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) corresponde ao cooler personalizado Sicoob Credisudeste;
- 6.4.3 Atingimento de saldo integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) corresponde ao kit churrasco;
- 6.4.4 Atingimento de saldo integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corresponde a um kit praia (sombrinha, cadeira, toalha)
- 6.4.5 As integralizações, desde que respeitados os valores básicos, serão cumulativos, de forma que um mesmo cooperado pode acionar todos os gatilhos durante a vigência da campanha.
- 6.4.6 Depois de alcançado o kit praia, não haverá renovação dos prêmios, sendo este o último item a ser distribuído para um mesmo cooperado.

6.5 O cooperado não poderá realizar a troca dos brindes recebidos.

6.6 Fica desde já estabelecido que os incrementos líquidos (depósitos) integralizados na CONTA CAPITAL de participantes menores de idade não serão contabilizados para efeito de participação nessa promoção. Entretanto, caso o menor de idade complete 18 (dezoito) anos durante o período de participação da promoção, poderá participar a partir da data do atingimento da maioridade.

6.7 Os participantes desta promoção estão cientes que ao efetuar a contratação dos Produtos Participantes (integralização em conta capital) estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao acionamento dos gatilhos de premiação, conforme o item 6.4.

- 6.7.1 Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação do Produto Participante, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.
- 6.7.2 O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo Participante no **site da promoção** <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcreditude>. Descadastramentos realizados desabilitarão os Participantes de acionar os gatilhos de premiação.
- 6.7.3 Após o descadastramento não será mais possível reverter o cancelamento da participação nesta promoção.

6.8 A participação nesta promoção só será válida para os cooperados que cumprirem todas as condições de participação, conforme os critérios definidos neste regulamento para ter direito ao acionamento dos gatilhos de premiação.

6.8.1 Independentemente da quantidade de contas correntes que o titular detenha, a apuração será realizada por CPF /CNPJ.

6.8.2 Só é permitido o associado ganhar um prêmio por gatilho acionado.

6.9 Para fins de acionamento dos gatilhos de premiação são considerados os seguintes critérios

6.9.1 Serão válidos para participar desta Promoção as integralizações realizadas pelos participantes em contas correntes ativas, quanto em novas contas que forem ativadas durante o período de participação.

6.9.2 Caso o titular da Conta corrente inativa (bloqueada, em processo de encerramento ou encerrada) tenha interesse em participar desta Promoção, deverá comparecer ao ponto de atendimento do SICOOB CREDISUDESTE onde efetuou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.

6.10 A geração dos números da sorte ocorrerá, conforme exposto no item 6.3 deste regulamento, de acordo com o **incremento efetivo** de capital, de modo que os resgates e os depósitos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do dia não darão direito ao titular da Conta ao recebimento de números da sorte.

6.10.1 Durante todo o período de participação, será realizado o controle do saldo das contas de capital dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da Promoção.

6.11 Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os participantes que tiverem ao menos uma Conta Corrente ativa com o saldo incremental na data da apuração dos resultados.

6.11.1 Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas Contas inativadas (bloqueada, em processo de encerramento ou encerrada) durante o período de participação, terão seus números da sorte **inabilitados** e considerados como não distribuídos nos sorteios subsequentes, salvo disposto no item **6.8.2**.

6.12 Considerando o somatório das contas por CPF/CNPJ ao final de cada período de participação e havendo **variações negativas** no saldo ao final de cada período, ou seja, se o saldo apurado for inferior ao saldo inicial, os números da sorte daquele participante não serão gerados e o saldo mantido no sistema contará **negativamente** para apuração de distribuição de futuros números da sorte.

6.13 A empresa Promoline Campanhas Promocionais deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

6.14 Caso o associado que por alguma razão não queira participar da promoção, deverá acessar o site oficial <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisudeste> e preencher o formulário de descadastro.

6.15 Ainda sobre o direito de participar desta Promoção, os associados do SICOOB CREDISUDESTE deverão, durante o período de participação compreendido entre os dias 12/02/2025 e 05/01/2025, cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os Produtos Participantes, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber Números da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.

6.16 Para todo o período de participação deverá ser observado o limite de atribuição de Números da Sorte por Produto Participante considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua agência de vinculação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/02/2025 00:01 a 31/12/2025 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.000	Chapéu personalizado Sicoob Credisudeste	24,50	49.000,00
2.000	Caneca personalizada Sicoob Credisudeste	32,90	65.800,00
1.000	Caixa térmica personalizada Sicoob Credisudeste	90,00	90.000,00
500	Kit churrasco	170,00	85.000,00
500	Kit praia	270,00	135.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6.000	424.800,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo desclassificados e excluídos caso cometam qualquer tipo de fraude comprovada, tais como, mas não limitadas à: (a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, (b) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e /ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, (c) viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como (d) quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

9.2 Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CREDISUDESTE em face do infrator nas esferas penal e civil.

9.3 A verificação dessas situações será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela Promotora, pela Agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

9.4 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de acesso aos gatilhos de premiação, ou seja, o Participante que não tenha cumprido todas as condições de participação, será eliminado nas apurações a serem realizadas.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue, na sede da **MANDATÁRIA** e/ou nos Pontos de Atendimentos, ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

10.2 A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios.

10.3 Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados das datas dos sorteios perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

10.4 Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial. Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção, prevalecerão as características detalhadas do prêmio no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

10.5 Na hipótese de quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção e descritos neste Regulamento serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela **MANDATÁRIA**, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

10.6 A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Site, E-mail, Facebook, YouTube, Google, hotsite), WhatsApp, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), entre outras mídias que possam vir a ser utilizadas. O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deram direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis.

10.7 O valor da premiação indicada neste regulamento é uma mera estimativa, que leva em consideração a média aplicável para produtos, mas poderá sofrer variações em razão da data de aquisição, dentre outros fatores. Assim, fica cada ganhador ciente, desde já, de que terá direito de receber os prêmios ora especificados neste regulamento, sem direito a qualquer compensação ou restituição, no caso de variação do valor da premiação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Período de participação: do dia 12/02/2025 ao dia 31/12/2025, no horário oficial de Brasília.

11.2 Duração da Promoção: 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

11.3 A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível.

11.4 De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

11.5 Caso a premiação ofertada nesta Promoção, nos moldes ora descritos, seja descontinuada pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, o contemplado receberá prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

11.6 Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro.

11.7 Ao aceitar sua participação nesta promoção o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da **MANDATÁRIA** e no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcreditude> aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

11.8 Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo **SICOOB CREDISUDESTE**, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

11.9 Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

11.10 Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos de forma virtual no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisudeste>, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes dos sorteios. Modo este que faz com que a população tenha ciência da existência do(s) prêmio(s) tornando-os visíveis.

11.11 Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa **MANDATÁRIA** e seus Pontos de Atendimento comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes dos sorteios.

11.12 O associado reconhece e aceita que nada terá a receber da **MANDATÁRIA** ou de seus Pontos de Atendimento caso não seja contemplado.

11.13 Nenhum valor ou responsabilidade serão devidos pela **MANDATÁRIA** e seus Pontos de Atendimento ao associado premiado em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.

11.14 A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos números da sorte distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção na matriz e nos Pontos de Atendimento em locais visíveis.

11.15 Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da **MANDATÁRIA**, cujas decisões são soberanas.

11.16 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS - Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a **MANDATÁRIA** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à SPA/ME - Secretaria de Reformas Econômicas; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados. No caso de menores de idade, as regras a serem utilizadas são as dispostas no item 1.7.1, bem como no Termo de Consentimento a ser concedido pelo responsável legal do menor.

11.16.1 A **MANDATÁRIA**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.16.2 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela **MANDATÁRIA**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/ME e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A **MANDATÁRIA** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.16.3 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da **MANDATÁRIA** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

11.16.4 Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.16.5 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (I) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (II) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (III) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (IV) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **MANDATÁRIA** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

11.16.6 Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da **MANDATÁRIA** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (I) os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e (II) os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/ME. Fendo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estenderão ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora **MANDATÁRIA** ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.17 O **SICOOB CREDISUDESTE** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB CREDISUDESTE** em prorrogar o período de participação. Além disso, o **SICOOB CREDISUDESTE** não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

11.18 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

11.19 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

11.20 Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022).

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/02/2025 às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador INM.DKQ.FEA